

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE TECNOLOGIA BACHARELADO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

RESUMO SOBRE A LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

 $\frac{\text{BEL\'EM - PAR\'A}}{2022}$

LEANDRO HENRIQUE FERREIRA PINHEIRO - 201806840069 ANDRÉ LUCAS MENDONÇA SANTANA - 201806840095 ALLAN JORGE MENDONÇA FERREIRA MENDES - 201806840096 EMANOEL CRISTHIAN LEÃO MARINHO - 201806840098 VICTOR HIERRO MORAES FERREIRA - 201806840071

RESUMO SOBRE A LGPD:

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Documento apresentado como requisito total para o 1º Trabalho da disciplina de Legislação na Engenharia de Telecomunicações da Faculdade de Engenharia da Computação e Telecomunicações - UFPA.

Professora orientadora: Dra. Rafaela Teixeira Sena Neves.

Sumário

1	INTRODUÇÃO	4
2	CONHECENDO A LGPD E ALGUNS DE SEUS PRINCÍPIOS	5
2.1	Princípios da LGPD	5
2.1.1	Finalidade	5
2.1.2	Adequação	5
3	TRATAMENTO DOS DADOS	6
4	POLÍTICA E AVISOS DE PRIVACIDADE	7
5	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	9
5.1	Estratégias de Backup e Recuperação de Desastres	9
5.2	Políticas de autenticação e controle de acesso	10
5.3	Ferramentas de prevenção contra ameaças	10
5.4	Segurança e acesso ao ambiente físico de TI	10
5.5	Atualização de sistemas e softwares	10
5.6	Conscientização de segurança para os colaboradores	10
6	INCIDENTES DE VAZAMENTOS DE DADOS	11
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	12

1 Introdução

O avanço da tecnologia nas últimas décadas possibilitou um aparato de inovações. A internet, por exemplo, é um dos maiores inventos que contemplam a sociedade como um todo e mudou completamente a forma de se relacionar, compartilhar informações, entre outras coisas. Neste cenário, analisando o aspecto informacional, para usufruir de determinados produtos na grande rede as pessoas acabam cedendo alguns dados, os quais se forem usados de forma má intencionada podem trazer complicações severas as mesmas.

Mediante esta problemática, no Brasil, foi instaurada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018), tendo como principal objetivo garantir a segurança de dados pessoais utilizados por pessoas ou empresas em território brasileiro, contribuindo assim de forma direta com os direitos fundamentais de liberdade e privacidade.

2 Conhecendo a LGPD e alguns de seus princípios

Sabemos que a LGPD foi criada para viabilizar a estabilidade e segurança mediante o tratamento de dados pessoais no Brasil. Para isso, a lei estipula uma grade de obrigações aplicadas a empresas e organizações sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, tanto de forma online quanto offline.

Para conhecer mais a fundo sobre a LGPD é necessário conhecer seus agentes, isto é, os sujeitos da relação de tratamento. São eles:

- Titular: Pessoa natural proprietária dos dados pessoais;
- Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que toma as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, contratada pelo Controlador para tratar os dados em seu nome;
- Encarregado: Pessoa natural indicada pelo Controlador para mediar a comunicação entre o Titular, o Controlador e ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

2.1 Princípios da LGPD

Conhecendo os agentes da LGPD é possível discutir a respeito dos princípios que regem esta lei, dentre os quais podemos citar dois importantes princípios:

2.1.1 Finalidade

O princípio da Finalidade determina que qualquer pessoa que for responsável pela coleta de dados de uma pessoa física necessita informar ao titular a finalidade específica, legítima e relevante desta coleta.

2.1.2 Adequação

O princípio da Adequação é derivado do princípio da finalidade, e determina que operador dos dados utilize as informações coletadas de forma compatível com o serviço prestado.

3 Tratamento dos Dados

4 Política e Avisos de Privacidade

A política de privacidade faz parte da estrutura de documentos para a proteção de dados, objetivando expor o tratamento de dados pessoais em um determinado serviço, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A política de privacidade é orientada ao serviço e à organização responsável, podendo assumir linguagem formal ou informal. Foca em garantir que o conteúdo seja claro, conciso e de fácil acesso e compreensão. Utilizar multimídias, como vídeos, imagens e áudios, pode ser um bom instrumento para facilitar o entendimento da política. Devendo conter:

- 1. Informações sobre a organização responsável pelo tratamento;
- 2. Dados pessoais e respectivas finalidades do tratamento, inclusive os dados não informados pelo usuário (exemplo: IP, localização, etc);
- 3. Base jurídica do tratamento;
- 4. Prazo de retenção dos dados pessoais;
- 5. Informações de contato do Data Protection Officer (DPO) ou encarregado de proteção de dados da organização.

Assim como a política de privacidade, o aviso de privacidade deve orientar como devem ser atendidos os direitos do titular de dados pessoais, e a sua forma de acessar, retificar, solicitar a exclusão de dados, transferir, limitar ou se opor ao tratamento, e retirar o consentimento. No caso da inviabilidade de alguma operação, é necessário deixar claro o motivo. Entretanto, aconselha-se que esses casos sejam avaliados e autorizados pela área jurídica, sendo justificados por algum outro requisito legal.

O aviso de privacidade tem como público alvo principalmente o titular das informações referidas, o que o diferencia da política de privacidade que objetiva esclarecer o tratamento de dados para o público e para os colaboradores, mas focando principalmente neste último. O documento deve conter informações:

- 1. Sobre compartilhamento dos dados com terceiros e qual a finalidade, inclusive redes sociais:
- 2. Sobre transferência internacional e qual a finalidade;
- 3. Sobre o tratamento por legítimo interesse;

- 4. Sobre o envio de e-mail marketing e como remover o consentimento, quando autorizado inicialmente pelo titular;
- 5. Sobre decisões automatizadas;
- 6. Sobre a proteção de dados de menores de idade;
- 7. Sobre a proteção dos dados sensíveis.

5 Segurança da Informação

A segurança de dados é uma parte fundamental para a adequação à LGPD. Considerando a importância dos dados pessoais para as empresas, como um ativo valioso, o Estado, os investidores e fiscalizadores perceberam a necessidade da adequação e adoção de boas práticas de governança no ambiente corporativo, não apenas porque é um requisito da LGPD, mas também ajuda a empresa a proteger suas informações de negócio.

A lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, no capítulo VII, art.46, diz o seguinte: "Os agentes de tratamento (ou as empresas) devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito". (Brasil, 2018). Dessa forma, significa que as empresas devem garantir a segurança dos dados pessoais, com o intuito de evitar o comprometimento da integridade dos dados, sejam eles, acidentalmente ou deliberadamente.

Apesar de que, a expressão "segurança da informação" remeta a segurança de dados digitais, esse requisito da LGPD vai além disso, abrange também a proteção física e organizacional das informações. Ou seja, o princípio de proteção de dados, vai além de como as empresas apenas armazenam e transmitem as informações coletadas.

As empresas devem seguir três bases da segurança da informação. A confidencialidade, os dados somente podem ser acessados, alterados, divulgados ou excluídos por aqueles autorizados. A integridade, os dados precisam estar completos e corretos para o uso adequado ao qual ele está sendo utilizado. Por último, a disponibilidade, ou seja, os dados precisam estar acessíveis e utilizáveis para caso uma eventual perda ou alteração indevida dos dados, a empresa seja capaz de recuperá-lo.

Em conclusão, de acordo com a Get Privacy, empresa especializada em serviços e soluções para a LGPD, deve-se priorizar os seguintes seis pontos de segurança para a adequação à LGPD.

5.1 Estratégias de Backup e Recuperação de Desastres

Ter cópias seguras dos dados, armazenar essas cópias em lugares diferentes e seguros, e manter uma cópia fora do ambiente local.

5.2 Políticas de autenticação e controle de acesso

Definir quais colaboradores devem ter acessos aos dados e para reduzir riscos, deve ser acessado somente por aqueles que efetivamente necessitam acessar determinado dado.

5.3 Ferramentas de prevenção contra ameaças

Investir em ferramentas que previnem ataques cibernéticos, como *Firewall* e antivírus corporativo.

5.4 Segurança e acesso ao ambiente físico de TI

Reforçar a segurança com câmeras de segurança, ter fechaduras com controle de senhas, registrar a identificação de visitantes em áreas reservadas, entre outras tarefas.

5.5 Atualização de sistemas e softwares

Manter sempre os sistemas e softwares legítimos atualizados para que corrija eventuais falhas de segurança nesses programas.

5.6 Conscientização de segurança para os colaboradores

Investir em treinamentos, políticas de segurança e simulações, que vão ajudar na capacitação dos colaboradores e incorporar a cultura da proteção de dados ao dia a dia da empresa.

6 Incidentes de Vazamentos de Dados

Conforme vimos anteriormente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais prevê multas e sanções para as empresas, as quais são displicentes com os dados de seus usuários. No que se trata de vazamento de dados a LGPD já tem bastante vigor em suas penalidades, além do aspecto financeiro, a aplicação da nova lei pode abalar seriamente a reputação de uma empresa.

Como definição, "O vazamento de dados é um incidente de segurança no qual dados pessoais e/ou informações sensíveis e sigilosas são expostos de forma pública ou a terceiros sem o consentimento dos seus titulares."

Atualmente existem diversas notícias sobre vazamento de dados, o último vazamento de grande relevância foi com o Sistema Único de Saúde (SUS), quando 243 milhões de brasileiros tiveram os seus dados, como nome completo, CPF, endereço e telefone, vazados na internet. O Ministério da Saúde apontou que havia uma vulnerabilidade no código que permitia que qualquer usuário tivesse acesso ao banco de dados do sistema. Com essa exposição não autorizada dos usuários, os hackers conseguem desde extorquir uma grande empresa, até comercializar estes dados em fóruns ilegais.

A conduta prevista pela nova lei, a qual os agentes responsáveis devem seguir, é a seguinte:

- 1. Realizar uma averiguação interna, incluindo fatores como natureza e categoria do evento, consequências, a quantidade de dados afetados. Para o auxílio a ANPD disponibiliza um formulário formal de avaliação em seu site;
- 2. Posteriormente, é necessário comunicar o vazamento de dados ao encarregado/DPO, conforme consta no Art. 5°, VII da LGPD;
- 3. E, por fim, após todos os levantamentos feitos, deve-se comunicar o vazamento à ANPD e ao titular de dados (caso haja risco ou dano relevante ao titular).

Em relação à penalização do responsável, a nova lei prevê que quem deve responder pelo o incidente são os agentes de tratamento de dados. Em resumo, qualquer pessoa, física ou jurídica, que esteja envolvida no processo de tratamento dos dados deve ser responsabilizada.

Em conclusão, todos os mecanismos do sistema devem ter um processo de controle de riscos. Dessa forma, deixando a empresa preparada para justificar e provar que segue as boas práticas e mantém uma política de privacidade. No que se refere à proteção de dados, a prevenção sempre é a melhor decisão a ser tomada.

7 Considerações Finais

Com base no que foi exposto neste trabalho é notável a importância da Lei Geral de Proteção de Dados no contexto da cultura de privacidade e proteção de dados no território nacional. Sendo assim, a LGPD incentiva a politização de todos os sujeitos mediante a relevância dos dados pessoais, assim como os seus reflexos em pilares importantes da sociedade, como a liberdade e a privacidade. Por fim, manter-se alinhado ao que tange a devida lei supracitada é imprescindível para todos. O estudo promovido para a produção textual deste trabalho corroborou para a expansão intelectual de cada membro do grupo referente ao tema desenvolvido, e os conhecimentos adquiridos por meio de pesquisas e discussões indubitavelmente serão utensílios essenciais para aplicar em diversas áreas que dizem respeito ao assunto explorado.